



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 644ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Às oito horas e cinco minutos do dia treze de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Senhores(a) Desembargadores(a) GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente) e ROMMEL ARAÚJO, e o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (pelo Gabinete do Desembargador CÉSAR PEREIRA). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores MANOEL BRITO (viagem a serviço, pelo TRE/AP) e JOÃO LAGES (férias). O Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 643ª Sessão Ordinária à aprovação, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002805-72.2017.8.03.0000** - Impetrante: ANDREA COUTO DO AMARAL - Advogado: ANDERSON COUTO DO AMARAL – 1343AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal), acompanhando a Relatora, por unanimidade denegou a segurança, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000157-85.2018.8.03.0000** - Impetrante: VANESSA MENDES CARDOSO ESCOBAR - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencidos os Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal) e SUELI PINI (4º Vogal), que denegavam a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.”



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002711-27.2017.8.03.0000** - Impetrante: DIEGO SOUSA DE ALMEIDA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002827-33.2017.8.03.0000** - Impetrante: EDUARDO SOUZA NERI - Advogado: BREHMYN KLIZMAN SIQUEIRA NAZÁRIO – 2344AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002862-90.2017.8.03.0000** - Impetrante: EDNALDO ARAUJO DOS SANTOS - Advogado: NATAN ROCHA BATISTA – 2345AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000105-89.2018.8.03.0000** - Impetrante: ALEX DA COSTA LEMOS - Advogado: RENAN REGO RIBEIRO – 3796AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000755-39.2018.8.03.0000** - Impetrante: RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. **DECISÃO**: Retirado de pauta, a pedido do Relator.

**RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0002654-43.2016.8.03.0000** - Reclamante: RESIDENCIAL SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Advogado: FRANCISCO DE SOUZA RANGEL – 25964DF - Reclamado: LUAN CAMPOS RAMALHO - Advogado: FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA – 2211AP - Relator: Desembargador CARLOS TORK. **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto do Desembargador CARLOS TORK (Relator), conhecendo da Questão de Ordem e declarando a constitucionalidade da Resolução 003 do Superior Tribunal de Justiça, no que foi acompanhado pelo Desembargador ROMMEL ARAÚJO (1º Vogal), pediu vista o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (2º Vogal). A Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal) antecipou seu voto, acolhendo a Questão de Ordem, pela declaração de inconstitucionalidade da Resolução 003/STJ. Determinação de continuidade de julgamento na sessão do dia 20/06/2018.”

**EXECUÇÃO PENAL CRIMINAL N. 0000533-71.2018.8.03.0000** - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUSA, JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DE SOUSA - Advogado: RIVALDO VALENTE FREIRE – 992AAP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo em Execução e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Relator), que dava provimento ao agravo, tudo nos termos dos votos proferidos. Será relatora designada a Desembargadora SUELI PINI (1º Vogal).”

**REGISTROS:**

No julgamento da Reclamação n. 0002654-43.2016.8.03.0000 sustentaram



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

oralmente os Advogados FRANCISCO DE SOUZA RANGEL – OAB 25964-DF (pelo reclamante) e FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA – OAB 2211-AP (pelo reclamado).

Nada mais havendo, às nove horas e vinte e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu \_\_\_\_\_, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK  
Presidente